



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

I Série – N.º 171

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

S U M Á R I O

Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

ARTIGO 2.º (Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
 - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
 - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
 - Província do Uíge, com sede no Uíge;
 - Província do Bengo, com sede no Dande;
 - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
 - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
 - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

Províncias	Municípios	Comunas
21	326	378

b) Mapa resumo:



c) Os quadros e os mapas resumo por Províncias constam dos anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4.º
(Divisão Político-Administrativa das Províncias)

A divisão político-administrativa das Províncias compreende Municípios e Comunas.

CAPÍTULO XI

Província da Lunda-Norte

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 244.º

(Composição e limites geográficos da Província da Lunda-Norte)

1. A Província da Lunda-Norte, com sede no Município do Dundo, compreende os Municípios do Cuilo, do Dundo, do Lubalo, de Capenda Camulemba, do Cuango, do Lucapa, do Cambulo, de Xá Muteba, de Caungula, do Lóvua, do Chitato, de Xá Cassau, de Camaxilo, do Luangue, do Luremo, de Canzar, de Cassanje Calucala, do Mussungue e do Cafunfo.

2. A Província da Lunda-Norte tem como limites geográficos: o curso do Rio Utunguila, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Lola; o curso deste rio até a confluência do Rio Combe (paralelo 8°5' 46,6" Sul); este paralelo até ser interceptado pelo Rio Uhamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Cambonde (Cambondo ou Uovo); o curso deste rio até a confluência do Rio Capacaça; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mucuegi; curso deste rio até a sua confluência no Rio Combo; o curso deste rio até a confluência do seu afluente da margem direita Camanguna; o curso deste rio até a sua intercepção pelo paralelo 8° 00' Sul; este paralelo até a sua intercepção com o Rio Lucaia; o curso deste rio até a sua intercepção com o paralelo 7° 55" Sul; este paralelo até a sua intercepção com o Rio Capucumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio, para montante, até a intercepção com o paralelo 8° 00' Sul; este paralelo até a sua intercepção com o Rio Luita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o paralelo 7° 34' 24,3" Sul (paralelo da confluência dos Rios Luita e Cuilo) até a sua intercepção com o Rio Camabemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Golungo (Cangulungo); o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Congolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio até a intercepção com o paralelo 7° 00' Sul; este paralelo até a intercepção com o Rio Lóvua; o curso deste rio, para jusante, até ao paralelo 6° 55' Sul; este paralelo até a sua intercepção com o Rio Tchicapa; o curso deste rio até a intercepção com o paralelo 7° 17' Sul; este paralelo até a sua intercepção com o Rio Cassai; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucosse; o curso deste rio até a confluência do Rio Muvulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mudonge (braço Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luembe; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Bunze; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Pange no Rio Cachimo; o curso do Rio Pange até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luvuege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luana; o curso deste rio até a confluência do Rio Seua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucali; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchica; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio, para montante, até

a confluência do Rio Luagima; o curso deste rio até a confluência do Rio Fumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Vita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sanguegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sombo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cambau; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cunduegi; o curso deste rio até a sua confluência do Rio Caxiaxia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capulucua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzovege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luó; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchipinda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbambi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lóva; o curso deste rio até a confluência do Rio Luite; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camagia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luele; o curso deste rio até a confluência do Rio Luaxi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Luxinga no Rio Luvo; o curso do Rio Luxinga até a confluência do Rio Caluatchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamba no Rio Luangue; o curso do Rio Calamba até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Caundo no Rio Mussunuige; o curso do Mussunuige até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchicundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Mahamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchiombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caimono; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cucumbi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Fumbegi; o curso deste rio até a sua nascente (na falésia da Serra Bango Cassala); a falésia (passando por Zulo ia Hombo e Gunga) até ser interceptada pelo curso do Rio Lui; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Utunguila.

SECÇÃO II

Limites Geográficos dos Municípios

ARTIGO 245.º

(Município do Cuilo)

O Município do Cuilo tem como limites geográficos: o curso do Rio Luangue, desde a confluência do Rio Congolo até a confluência do Rio Capacassa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luxico; o curso deste rio, passando pela margem Oeste da Lagoa Calumbo, até a confluência do Rio Luangingi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassangue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caluango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lutuegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tonduegi; o curso deste

rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caluango; o curso deste rio até a confluência do Rio Lohongo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camelambe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caicumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio até a confluência do Rio lumba; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Luita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo (no paralelo 7° 34' 24,3'' Sul); este paralelo até a sua intercepção com o curso do Rio Camabemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cangulungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Congolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue.

ARTIGO 246.º
(Composição)

O Município do Cuilo compreende as Comunas do Cuilo e de Caluango, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Cuilo tem como limites geográficos: o curso do Rio Luangue, desde a confluência do Rio Congolo, até a confluência do Rio Caluango; o curso deste rio até a confluência do Rio Lohongo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camelambe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caicumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio lumba; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Luita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo (no paralelo 7° 34' 24,3'' Sul); este paralelo até a sua intercepção com o curso do Rio Camabemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cangulungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Congolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue;
- b) A Comuna de Caluango tem como limites geográficos: o curso do Rio Capacassa, desde a sua confluência no Rio Luangue, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luxico; o curso deste rio, passando pela margem Oeste da Lagoa Calumbo, até a confluência do Rio Luangingi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassangue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caluango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lutuegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tonduegi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caluango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio até a confluência do Rio Capacassa.

ARTIGO 247.º
(Município do Dundo)

O Município do Dundo tem como limites geográficos: o paralelo 7° 17' Sul (entre os Rios Luachimo e Tchihumbe); o curso do Rio Tchihumbe até a confluência do Rio Caliué; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Bunzé; o curso

deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a confluência do Rio Mussengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Cabunda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente até ao ponto de intersecção das ruas projectadas no ponto coordenado (480089; 9181055); o troço da rua projectada até interceptar a rua de acesso à Geofísica; esta rua até interceptar a EN 180; deste ponto de intersecção em linha recta até a vedação do aeroporto; a vedação do aeroporto, para Sudoeste, até o ponto de alinhamento da nascente do afluente do Rio Dundo (braço mais a este); a linha que une este alinhamento à nascente do afluente do Rio Dundo (braço mais a este); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Dundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a intercepção do paralelo 7º 17' Sul.

ARTIGO 248.º
(Composição)

O Município do Dundo compreende as Comunas do Dundo e do Luachimo, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Dundo tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Luachimo e Lupemba); o curso do Rio Lupemba até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (499623; 9187696); o curso deste afluente até sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cassombo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mulanguege; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Bulamuanza; o curso deste rio até a confluência do Rio Cosso no Rio Licôco; o curso do Rio Licôco até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mussengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Cabunda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente até ao ponto de intersecção das ruas projectadas no ponto coordenado (480089; 9181055); o troço da rua projectada até interceptar a rua de acesso à Geofísica; esta rua até interceptar a EN 180; deste ponto de intersecção em linha recta até a vedação do aeroporto; a vedação do aeroporto, para Sudoeste, até o ponto de alinhamento da nascente do afluente do Rio Dundo (braço mais a Este); a linha que une este alinhamento à nascente do afluente do Rio Dundo (braço mais a Este); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Dundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a intercepção do paralelo 7º 17' Sul;
- b) A Comuna do Luachimo tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Lupemba e Tchihumbe); o curso do Rio Tchihumbe até a confluência do Rio Caliué; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Bunzé; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Licôco; o curso deste rio até a confluência dos Rios Cosso e Bulamuanza; o curso do Rio Bulamuanza até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mulanguege; o curso deste rio até a confluência

do Rio Cassombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Lupemba no ponto coordenado (501511; 9186917); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Lupemba; o curso deste rio até a sua intercepção com o paralelo 7º 17' Sul.

ARTIGO 249.º

(Município do Lubalo)

O Município do Lubalo tem como limites geográficos: o curso do Rio Luemba, desde a sua confluência no Rio Lué, até a confluência do Rio Xicamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Canitongo e Anapamba; o curso do Rio Anapamba até a sua confluência no Rio Mucumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sequegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Cazuele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uhamba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchifa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camianzanza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caminguelungua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Camacassa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caimbungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lubalo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Camihele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caissauluque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchinga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchicundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lussechi; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tchamuxito; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Zavigi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué; o curso deste rio até a confluência do Rio Luemba.

ARTIGO 250.º

(Composição)

O Município do Lubalo compreende as Comunas do Lubalo e do Muvuluege, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Lubalo tem como limites geográficos: o curso do Rio Camihele, desde a sua confluência no Rio Lubalo, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caissauluque; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchinga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchicundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lussechi; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Tchamuxito; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulo; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuando; o curso deste rio até a confluência do Rio Luale; o curso deste rio até a confluência do

Rio Camitongo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caiangala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lubalo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Camihele;

b) A Comuna do Muvuluege tem como limites geográficos: o curso do Rio Luemba, desde a sua confluência no Rio Lué, até a confluência do Rio Xicamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Canitongo e Anapamba; o curso do Rio Anapamba até a sua confluência no Rio Mucumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sequegi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cazuele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uhamba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchifa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Camianzanza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caminguelungua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Camacassa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caimbungo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lubalo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Caiangala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camitongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luale; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuando; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Zavigi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué; o curso deste rio até a confluência do Rio Luemba.

ARTIGO 251.º

(Município de Capenda Camulemba)

O Município de Capenda Camulemba tem como limites geográficos: o curso do Rio Lulo, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Tchamuxito; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Lussetchi no Rio Tchicundo; o curso do Rio Tchicundo, para montante, até a confluência do Rio Mahamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchiombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caimono; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cucumbi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lulo.

ARTIGO 252.º

(Composição)

O Município de Capenda Camulemba compreende as Comunas de Capenda Camulemba e do Xinge, com os seguintes limites geográficos:

a) A Comuna de Capenda Camulemba tem como limites geográficos: o curso do Rio Lulo, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Cacuilu, o curso deste

rio até a confluência do Rio Cassongue; o curso deste rio até a confluência do Rio Pila; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cahumo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lulo;

- b) A Comuna do Xinge tem como limites geográficos: o curso do Rio Lulo, desde a confluência do Rio Cacuilu, até a confluência do Rio Tchamuxito; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Lussetchi no Rio Tchicundo; o curso do Rio Tchicundo, para montante, até a confluência do Rio Mahamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchiombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caimono; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cucumbi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Cahumo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Pila; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cassongue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cacuilu; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulo.

ARTIGO 253.º

(Município do Cuango)

O Município do Cuango tem como limites geográficos: o curso do Rio Cafo, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Caiembe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Caiulua e à confluência do Rio Cassongue no Rio Capulucua; o curso do Rio Capulucua até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Lucula no Rio Lucola-Casso; o curso do Rio Lucula até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Lucola-Casso, Cambamba, Calissenhe, Quichilo-Chilo, Naonga e à confluência do Rio Lobale no Rio Lucola; o curso do Rio Lucola até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caitchimba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cunduigi; o curso deste rio até sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catária; o curso deste rio até a confluência do Rio Caputo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Xinguvo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cula; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Zavigi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio, para jusante, até à confluência do Rio Cafo.

ARTIGO 254.º

(Município do Lucapa)

O Município do Lucapa tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchamba, desde a sua confluência no Rio Tchicapa, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a

confluência do Rio Mbunzé; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caliué; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luana; o curso deste rio até a confluência do Rio Seua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucali; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchica; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luagima; o curso deste rio até a confluência do Rio Fumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Vita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sanguégi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sombo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cambau; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cunduegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Caxiaxia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capulucua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzovege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tchamba.

ARTIGO 255.º
(Composição)

O Município do Lucapa compreende as Comunas do Lucapa e de Camissombo, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Lucapa tem como limites geográficos: o curso do Rio Mussanguege, desde a sua confluência no Rio Tchicapa, até a confluência do Rio Camuatche; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao entroncamento da Estrada de acesso ao Bairro Tchingambo com a Estrada Lucapa/Camissombo; o troço da Estrada Lucapa/Camissombo, para Sul, até a passagem hidráulica sobre o Rio Mulepe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangando; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cunduegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Caxiaxia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capulucua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzovege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mussanguege;
- b) A Comuna de Camissombo tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchamba, desde a sua confluência no Rio Tchicapa, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Catombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a confluência do Rio Mbunzé; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caliué; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luana; o curso deste rio até a confluência do Rio Seua; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucali; o curso

deste rio até a sua confluência no Rio Tchica; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luagima; o curso deste rio até a confluência do Rio Fumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Vita; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sanguegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sombo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Cambau; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luangando; o curso deste rio até a confluência do Rio Mulepe; o curso deste rio até a passagem hidráulica na Estrada Lucapa/Camissombo; o troço desta estrada, para Norte, até ao entroncamento com a Estrada de acesso ao Bairro Tchingambo; a linha que une este ponto à nascente do Rio Camuatche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mussanguege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchamba.

ARTIGO 256.º

(Município do Cambulo)

O Município do Cambulo tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Tchiumbe e Luembe); o curso do Rio Luembe até a confluência do Rio Bunzé; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Pange no Rio Cachimo; o curso do Rio Pange até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luvuege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luana; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Tchihumbe; o curso deste rio até interceptar o paralelo 7º 17' Sul.

ARTIGO 257.º

(Composição)

O Município do Cambulo compreende as Comunas do Cachimo e do Nzaji, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Cachimo tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Tchiumbe e Luembe); o curso do Rio Luembe até a confluência do Rio Cacucuege; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Calanda (Landamona); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luana; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchiumbe; o curso deste rio até interceptar o paralelo 7º 17' Sul;
- b) A Comuna do Nzaji tem como limites geográficos: o curso do Rio Calanda (Landamona), desde a sua confluência no Rio Luana, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cacucuege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luembe; o curso deste rio até a confluência do Rio Bunzé; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Pange no Rio Cachimo; o curso do Rio Pange até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luvuege; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luana; o curso deste rio até a confluência do Rio Calanda (Landamona).

ARTIGO 258.º
(Município de Xá Muteba)

O Município de Xá Muteba tem como limites geográficos: o curso do Rio Moua, desde a sua confluência no Rio Lui, até a confluência do Rio Quisselele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Zonga, Caquequete, Queza e Cassussua, a confluência do Rio Vunga no Rio Mbinda e a nascente do Rio Dumba; o curso do Rio Dumba até a sua confluência no Rio Lugiri; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Fumbegi; o curso deste rio até a sua nascente na falésia da Serra Bango Cassala; a falésia (passando por Zulo laombo e Gunga) até ser interceptada pelo curso do Rio Lui; o curso deste rio até a confluência do Rio Moua.

ARTIGO 259.º
(Município de Caungula)

O Município de Caungula tem como limites geográficos: o curso do Rio Cambondo, desde a sua confluência no Rio Uhamba, até a confluência do Rio Capacaça; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mucuegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Combo; o curso deste rio até a confluência do Rio Camanguna; o curso deste rio até a sua intersecção pelo paralelo 8º 00' Sul; este paralelo até ser interceptado pelo Rio Lucaía; o curso deste rio até ser interceptado pelo paralelo 7º 55' Sul; este paralelo até a sua intersecção com o Rio Capucumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lomba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sasselo (Camalôa) (braço mais a Este); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ulengau; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cambongo; o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Sul); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Xíngulo (braço mais a Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uzumbi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchiluila; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Uhamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Sungo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cazuele; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sequege; o curso deste rio até a confluência do Rio Mucumbo; o curso deste rio até a confluência do Rio Anapamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Canitongo e Xicamba; o curso do Rio Xicamba até a sua confluência no Rio Luemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué; o curso deste rio até a confluência do Rio Ringa; o curso deste rio até a confluência do Rio Sequegi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchissêfo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uhamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Cambondo.

ARTIGO 260.º
(Município do Lóvua)

O Município do Lóvua tem como limites geográficos: o paralelo 7º 00' Sul (entre os Rios Luangue e Lóvua); o curso do Rio Lóvua até a intersecção do paralelo 6º 55' Sul; este paralelo

até a intersecção do Rio Tchicapa; o curso deste rio até a confluência do Rio Tatendje; o curso deste rio até a confluência do Rio Nguale; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Fotela; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fotolo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lóvua; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luála; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luxico; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Capacassa; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio até interceptar o paralelo 7° 00' Sul.

ARTIGO 261.º
(Município do Chitato)

O Município do Chitato tem como limites geográficos: o paralelo 7° 17' Sul (entre os Rios Tchicapa e Luachimo); o curso do Rio Luachimo até a confluência do Rio Dundo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao ponto de intersecção da rua projectada de acesso à localidade de Samunhinga na EN 225; o troço desta entrada, para Oeste, até a ponte sobre o Rio Caluembe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio até a intercepção do paralelo 7° 17' Sul.

ARTIGO 262.º
(Município de Xá Cassau)

O Município de Xá Cassau tem como limites geográficos: o curso do Rio Muango, desde a sua confluência no Rio Luxico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luála; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lóvua; o curso deste rio até a confluência do Rio Fotolo; o curso deste rio até a confluência do Rio Fotela; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nguale; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tatendje; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luó; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchipinda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbambi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchicapa; o curso deste rio até a confluência do Rio Lôva; o curso deste rio até a confluência do Rio Luite; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camagia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luele; o curso deste rio até a confluências do Rio Luaxi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Luxinga no Rio Luvo; o curso do Rio Luxinga até a confluência do Rio Caluatchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamba no Rio Luangue; o curso do Rio Luangue, para jusante, até a confluência do Rio Caluango; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassangue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangingi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luxico; o curso deste rio, para jusante, passando pela margem Oeste da Lagoa Carumbo (Calumbo), até a confluência do Rio Muango.

ARTIGO 263.º
(Composição)

O Município de Xá Cassau compreende as Comunas de Capaia e de Xá Cassau, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Capaia tem como limites geográficos: o curso do Rio Muango, desde a sua confluência no Rio Luxico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lóvua; o curso deste rio até a confluência do Rio Fotolo; o curso deste rio até a confluência do Rio Fotela; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nguale; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tatendje; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tembo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Luxa e Mucuegi; o curso do Rio Mucuegi até a sua confluência no Rio Luele; o curso deste rio até a confluência do Rio Uluba; o curso deste rio até a confluência do Rio Sombuegi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Luau no Rio Luxico; o curso do Rio Luxico, para jusante, passando pela margem Oeste da Lagoa Carumbo (Calumbo), até a confluência do Rio Muango;
- b) A Comuna de Xá Cassau tem como limites geográficos: o curso do Rio Luele, desde a confluência do Rio Uluba, até a confluência do Rio Mucuegi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Luxa e Tembo; o curso do Rio Tembo até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luó; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchipinda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbambi; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchicapa; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lôva; o curso deste rio até a confluência do Rio Luite; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camagia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luele; o curso deste rio até a confluências do Rio Luaxi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Luxinga no Rio Luvo; o curso do Rio Luxinga até a confluência do Rio Caluatchi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Calamba no Rio Luangue; o curso do Rio Luangue, para Jusante, até a confluência do Rio Caluango; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassangue; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangingi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luxico; o curso deste rio até a confluência do Rio Luau; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Sombuenge; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uluba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luele.

ARTIGO 264.º

(Município de Camaxilo)

O Município de Camaxilo tem como limites geográficos: o paralelo 8º Sul (entre os Rios Cuengo e Luita); o curso do Rio Luita até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Iumba no Rio Cuilo; o curso do Rio Cuilo, para montante, até a confluência do Rio Tchinga; o curso deste rio até a confluência do Rio Caissauluque; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camihele; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lubalo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caimbungo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camacassa; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caminguelungua; o curso deste rio até a confluência do Rio Camianzanza; o curso deste rio até a confluência do Rio Candembe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchifa; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Uhamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchiluila; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Xingulo; o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Norte); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cambongo; (braço mais a Sul); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ulengali; o curso deste rio até a confluência do Rio Camalôa (Sasselo); o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Leste); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lomba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuengo; o curso deste rio até ser interceptado pelo paralelo 8º Sul.

ARTIGO 265.º

(Município do Luangue)

O Município do Luangue tem como limites geográficos: o curso do Rio Caicumbo, desde a sua confluência no Rio Cuilo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Camelambe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lohongo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Caluango; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tonduegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lutuegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luangue; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Calamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Caundo no Rio Mussunuige; o curso do Rio Mussunuige até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio até a confluência do Rio Caicumbo.

ARTIGO 266.º

(Município do Luremo)

O Município do Luremo tem como limites geográficos: o curso do Rio Utunguila, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Lola; o curso deste rio até a confluência do Rio Combe; o paralelo 8º 05' 46,6" Sul desta confluência até ser interceptado pelo Rio Uhamba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tchissêfo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sequégi; o curso deste rio até a sua

confluência no Rio Ringa; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Utunguila.

ARTIGO 267.º

(Município de Canzar)

O Município de Canzar tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Luembe e Cassai); o curso do Rio Cassai até a confluência do Rio Lucosse; o curso deste rio até a confluência do Rio Muvulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mundonge (braço mais a Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luembe; o curso deste rio até a intersectar o paralelo 7º 17' Sul.

ARTIGO 268.º

(Composição)

O Município de Canzar compreende as Comunas do Luia e de Canzar, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Luia tem como limites geográficos: o curso do Rio Longa, desde a sua confluência no Rio Luembe, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muhunga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cassai; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucosse; o curso deste rio até a confluência do Rio Muvulo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mundonge (braço mais a Norte); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luembe; o curso deste rio até a confluência do Rio Longa;
- b) A Comuna de Canzar tem como limites geográficos: o paralelo 7º 17' Sul (entre os Rios Luembe e Cassai); o curso do Rio Cassai até a confluência do Rio Muhunga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Longa; o curso deste rio até a confluência do Rio Luembe; o curso deste rio até a intersectar o paralelo 7º 17' Sul.

ARTIGO 269.º

(Município de Cassanje Calucala)

O Município de Cassanje Calucala tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuango, desde a confluência do Rio Lui, até a confluência do Rio Lugiri; o curso deste rio até a confluência do Rio Dumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à confluência do Rio Vunga no Rio Mbinda e às nascentes dos Rios Cassussua, Queza, Caquequete, Zonga e Quisselele; o curso do Rio Quisselele até a sua confluência no Rio Moua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lui; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Cuango.

ARTIGO 270.º

(Composição)

O Município de Cassanje Calucala compreende as Comunas do longo e de Cassanje Calucala:

- a) A Comuna do longo tem como limites geográficos: o curso do Rio Conguigi, desde a sua confluência no Rio Lui, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Candangi do Malombo no Rio Malombo; o curso do Rio Malombo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbinda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Lugiri; o curso deste rio até a confluência do Rio Dumba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente, a confluência do Rio Vunga no Rio Mbinda e as nascentes dos Rios Cassussua, Queza, Caquequete, Zonga e Quisselele; o curso do Rio Quisselele até a sua confluência no Rio Moua; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lui; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Conguigi;
- b) A Comuna de Cassanje Calucala tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuango, desde a confluência do Rio Lui, até a confluência do Rio Mbinda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Malombo; o curso deste rio até a confluência do Rio Candangi do Malombo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Conguigi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lui; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Cuango.

ARTIGO 271.º

(Município do Mussungue)

O Município do Mussungue tem como limites geográficos: o curso do Rio Caluembe, desde a sua confluência do Rio Tchicapa, até a ponte na EN 225; o troço desta estrada, para este, até o ponto de intersecção da rua projectada de acesso à localidade de Samunhinga; a linha que une este ponto à nascente do Rio Dundo; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (478950; 9184372); o curso deste afluente até a sua nascente; o alinhamento desta nascente à vedação do aeroporto; a vedação do aeroporto, para Sudeste, até ao ponto do alinhamento da intersecção entre a EN 180 e a rua de acesso à Geofísica; a rua de acesso à Geofísica até a intersecção da rua projectada no ponto coordenado (480185; 9181270); esta rua até a intersecção da rua projectada no ponto coordenado (480091; 9181054); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cabunda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mussungue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Catombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchamba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caluembe.

ARTIGO 272.º
(Composição)

O Município do Mussungue compreende as Comunas da Caíta e do Mussungue, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna da Caíta tem como limites geográficos: o curso do Rio Caluembe, desde a sua confluência no Rio Tchicapa, até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cassombo e Cazulo; o curso do Rio Cazulo até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio até a confluência do Rio Catombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tchamba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tchicapa; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Caluembe;
- b) A Comuna do Mussungue tem como limites geográficos: o troço da EN 225, desde a ponte sobre o Rio Caluembe, para este, até o ponto de intersecção da rua projectada de acesso à localidade de Samunhinga; a linha que une este ponto à nascente do Rio Dundo; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (478950; 9184372); o curso deste afluente até a sua nascente; o alinhamento desta nascente à vedação do aeroporto; a vedação do aeroporto, para Sudeste, até ao ponto do alinhamento da intersecção entre a EN 180 e a rua de acesso à Geofísica; a rua de acesso a Geofísica até a intersecção da rua projectada no ponto coordenado (480185; 9181270); esta rua até a intersecção da rua projectada no ponto coordenado (480091; 9181054); a linha que une este ponto à nascente do Rio Cabunda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mussungue; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luachimo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Cazulo; o curso deste rio até a sua até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Cassombo e Caluembe; o curso do Rio Caluembe até a ponte na EN 225.

ARTIGO 273.º
(Município do Cafunfo)

O Município do Cafunfo tem como limites geográficos: o curso do Rio Lué, desde a sua confluência no Rio Cuango, até a confluência do Rio Xinguvo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Caputo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Catária; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cunduigi; o curso deste rio até a confluência do Rio Caitchimba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucola; o curso deste rio até a confluência do Rio Lobale; a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Naonga, Quitchilo-Chilo, Calissenhe, Cambamba, Lucola-Cassoi e Lucula; o curso do Rio Lucula até a sua confluência no Rio Lucola-Cassoi; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Capulucua; o curso deste rio até a confluência do Rio Cassengue; a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Caiulua e Caiembe; o curso do Rio Caiembe até a sua confluência no Rio Cafo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuango; o curso deste rio até a confluência do Rio Lué.

ARTIGO 513.º
(Município do Luengue)

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII
Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 514.º
(Revogação)

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º
(Entrada em vigor)

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

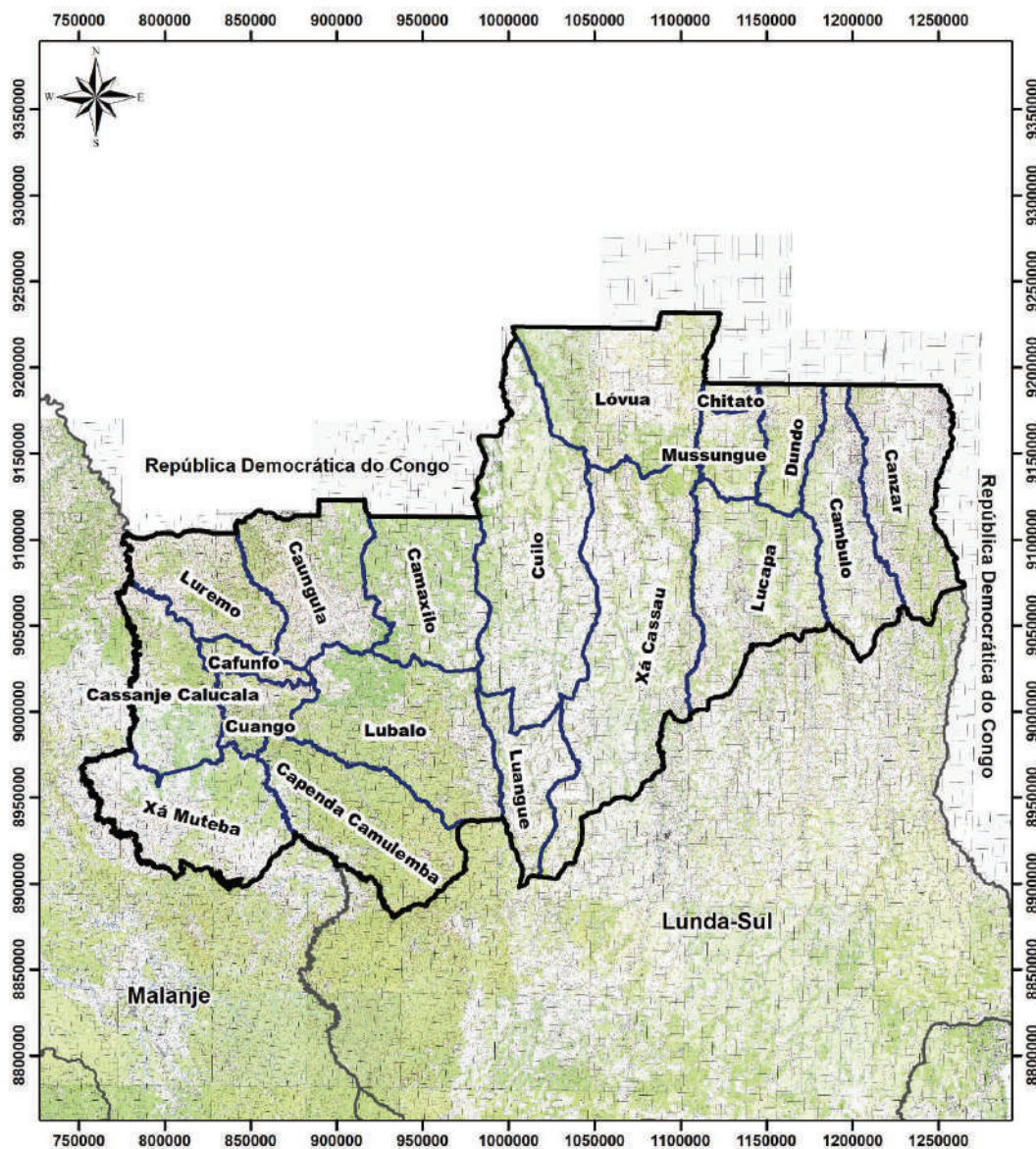
Publique-se.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ANEXO X
PROVÍNCIA DA LUNDA - NORTE
1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DA LUNDA - NORTE

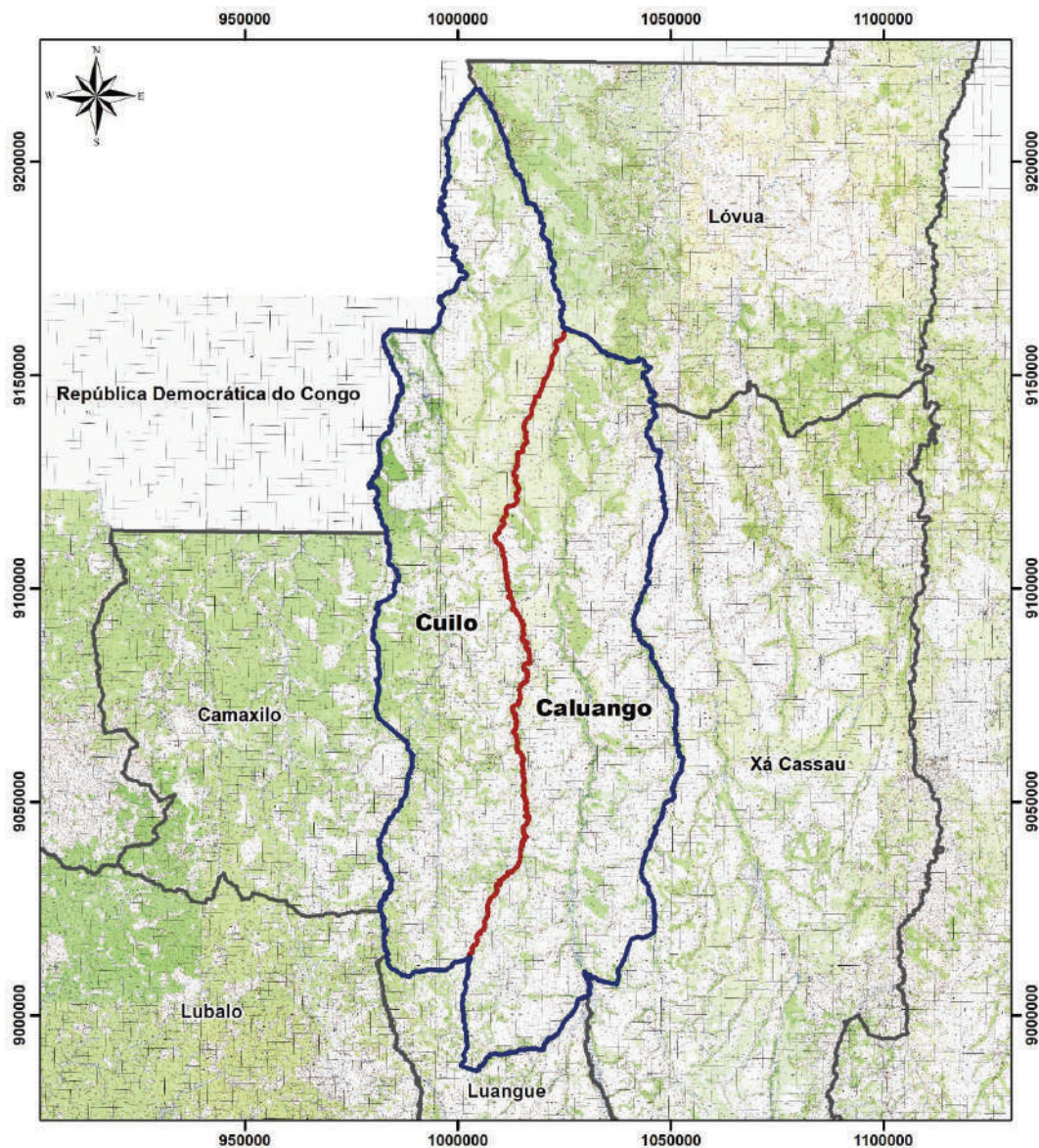
Províncias	Municípios	Comunas	
LUNDA - NORTE	Cuilo	Cuilo	
		Caluango	
	Dundo		Dundo
			Luachimo
	Lubalo		Lubalo
			Muvuluege
	Capenda Camulemba		Capenda Camulemba
			Xinge
	Cuango		
	Lucapa		Lucapa
			Camissombo
	Cambulo		Nzage
			Cachimo
	Xá Muteba		
	Caungula		
	Lóvua		
	Chitato		
	Xá Cassau		Xá Cassau
			Capaia
	Camaxilo		
Luangue			
Luremo			
Canzar		Canzar	
		Luia	
Cassanje Calucala		Cassanje Calucala	
		Iongo	
Mussungue		Mussungue	
		Caíta	
Cafunfo			
	19	20	

a) MAPA DA PROVÍNCIA DA LUNDA – NORTE






- Legenda**
-  Província
 -  Município
 -  Confrontações

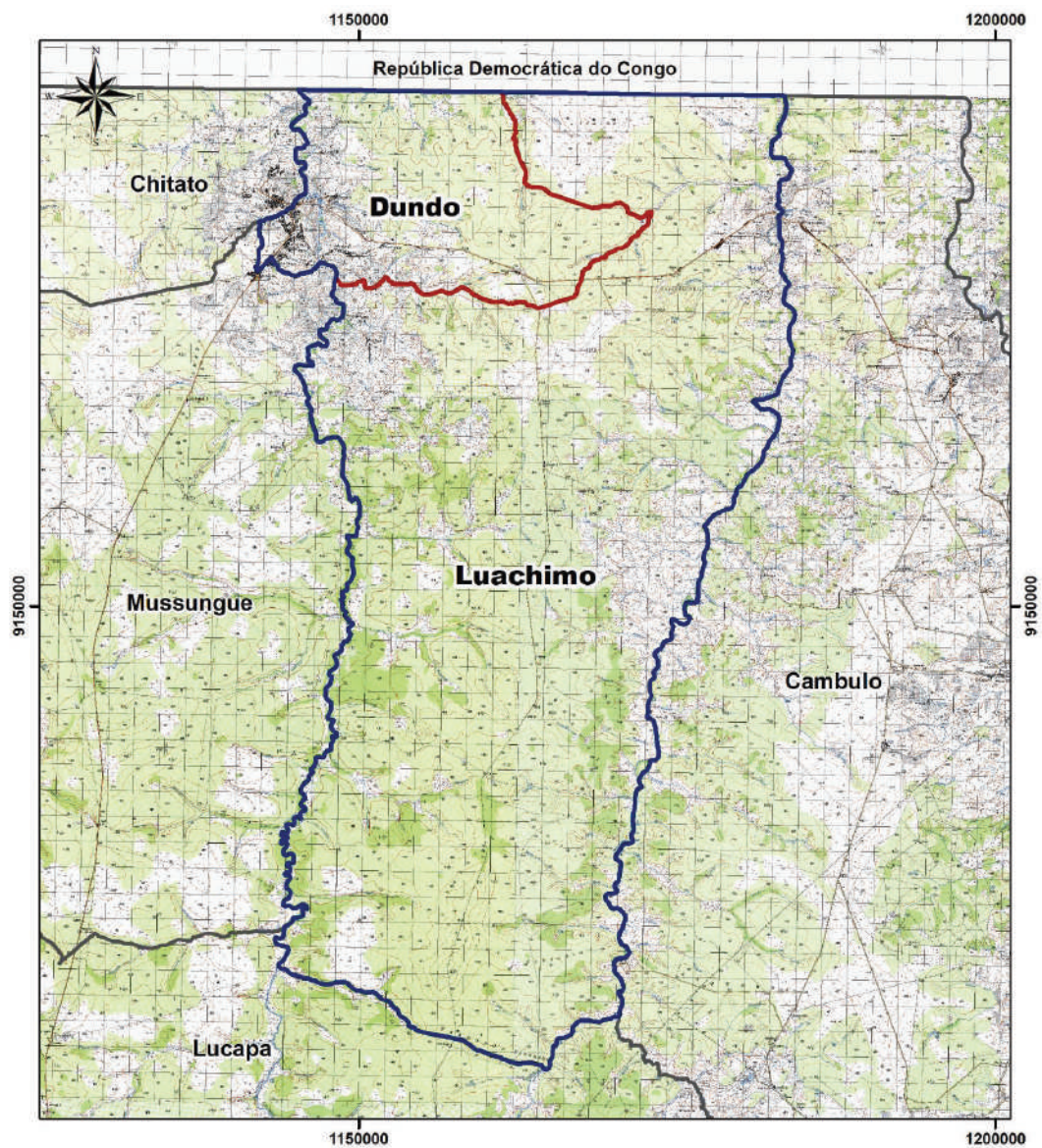
b) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUILO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

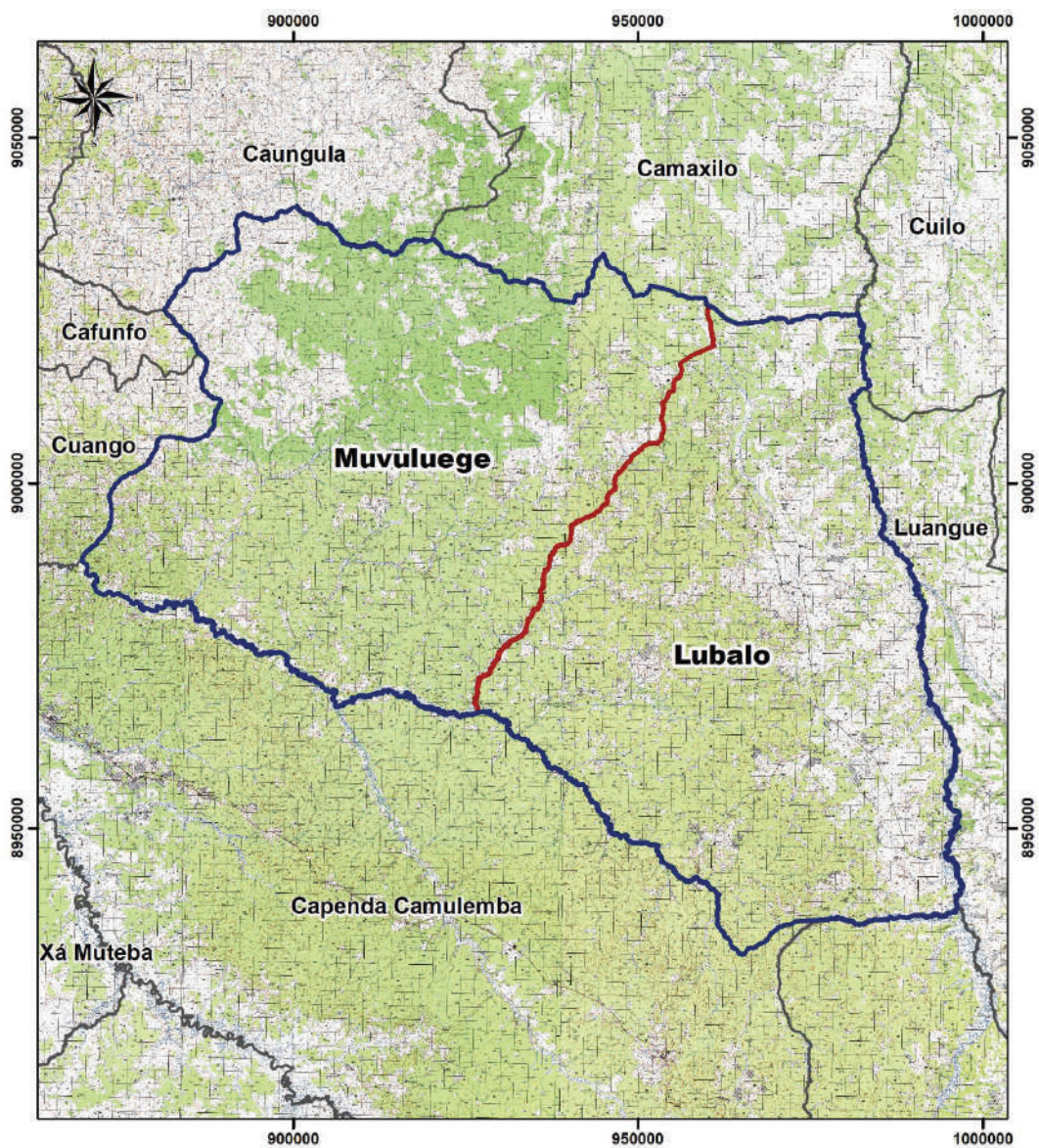
c) MAPA DO MUNICÍPIO DO DUNDO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

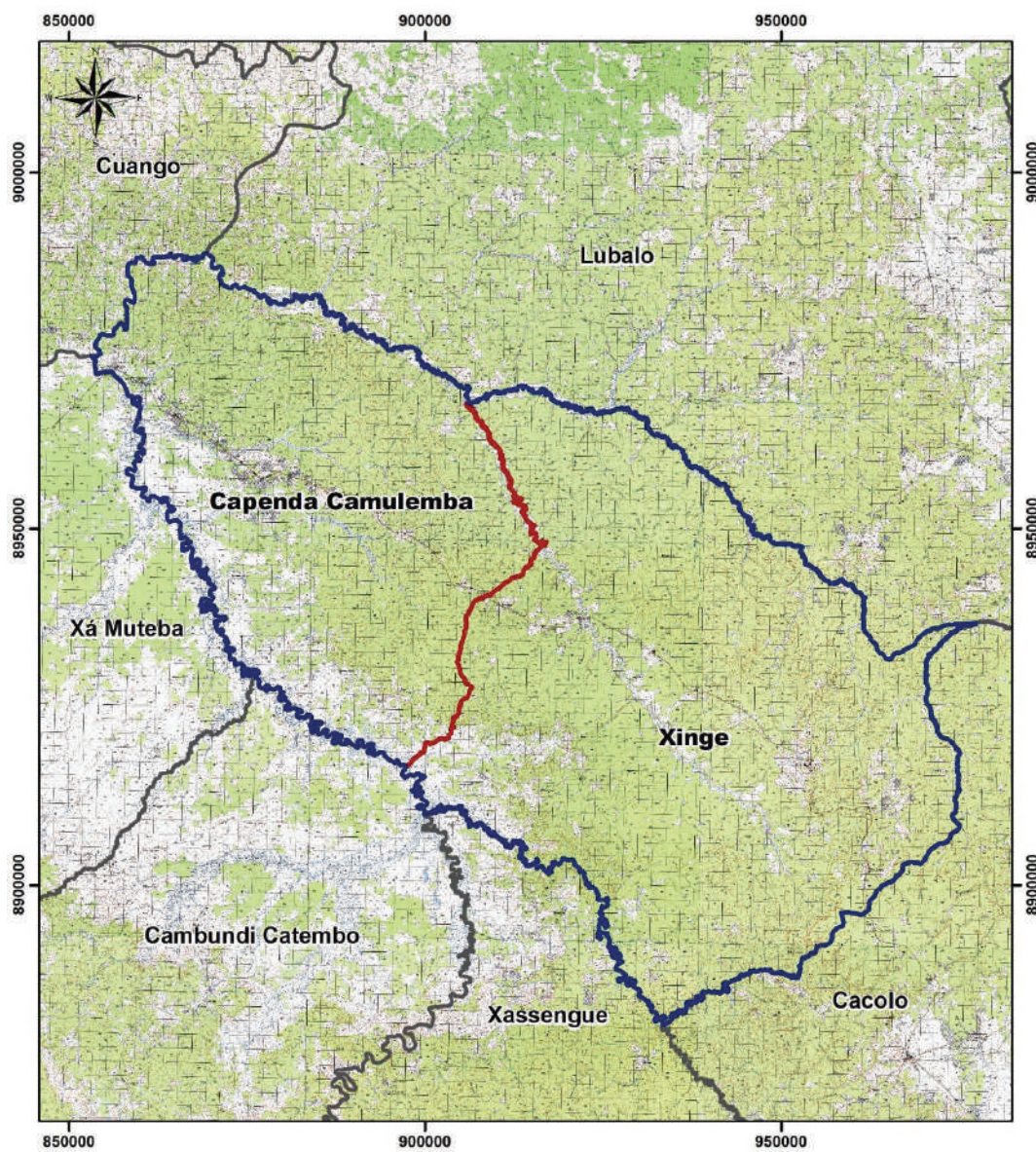
d) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUBALO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

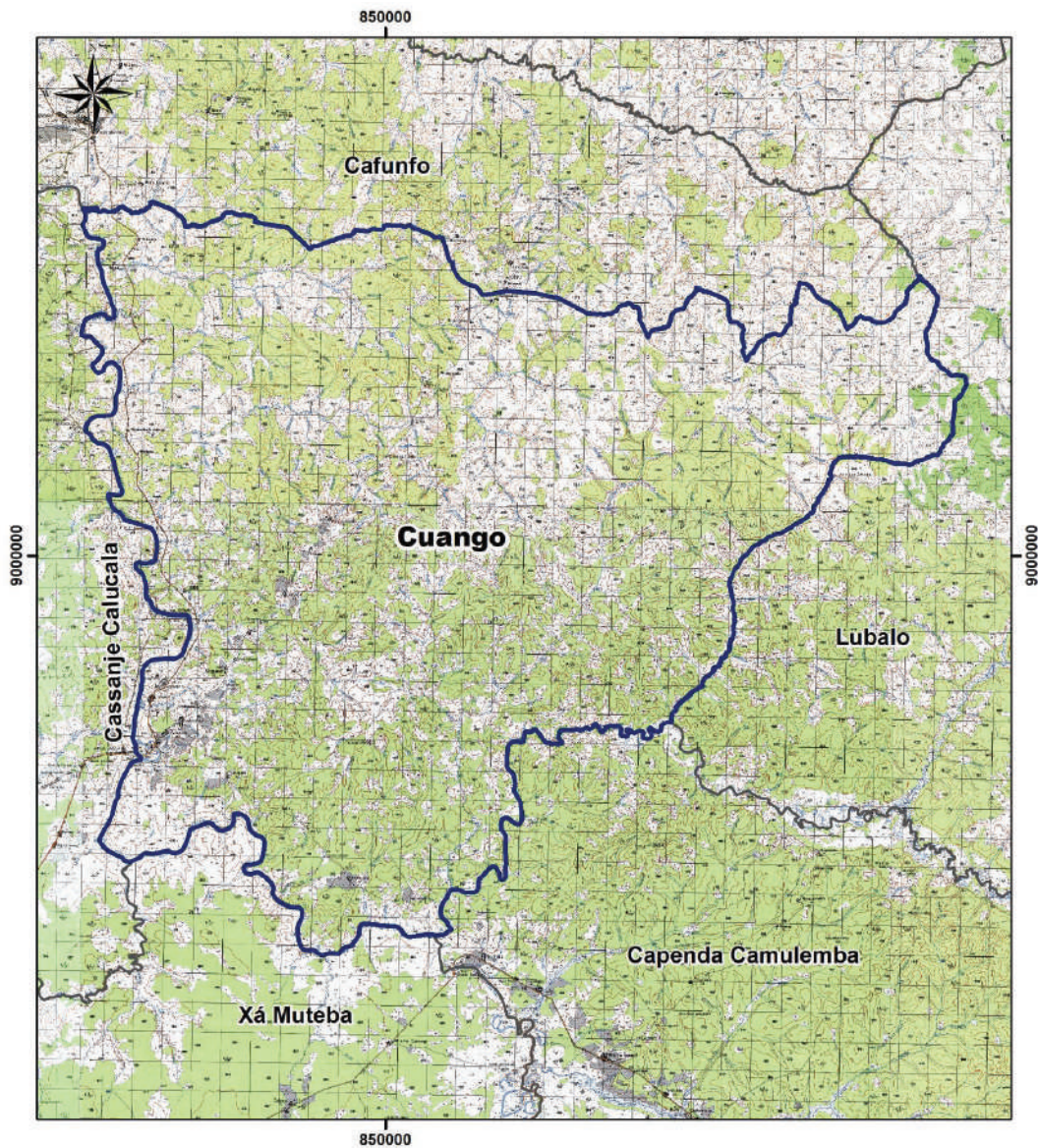
e) MAPA DO MUNICÍPIO DE CAPENDA CAMULEMBA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

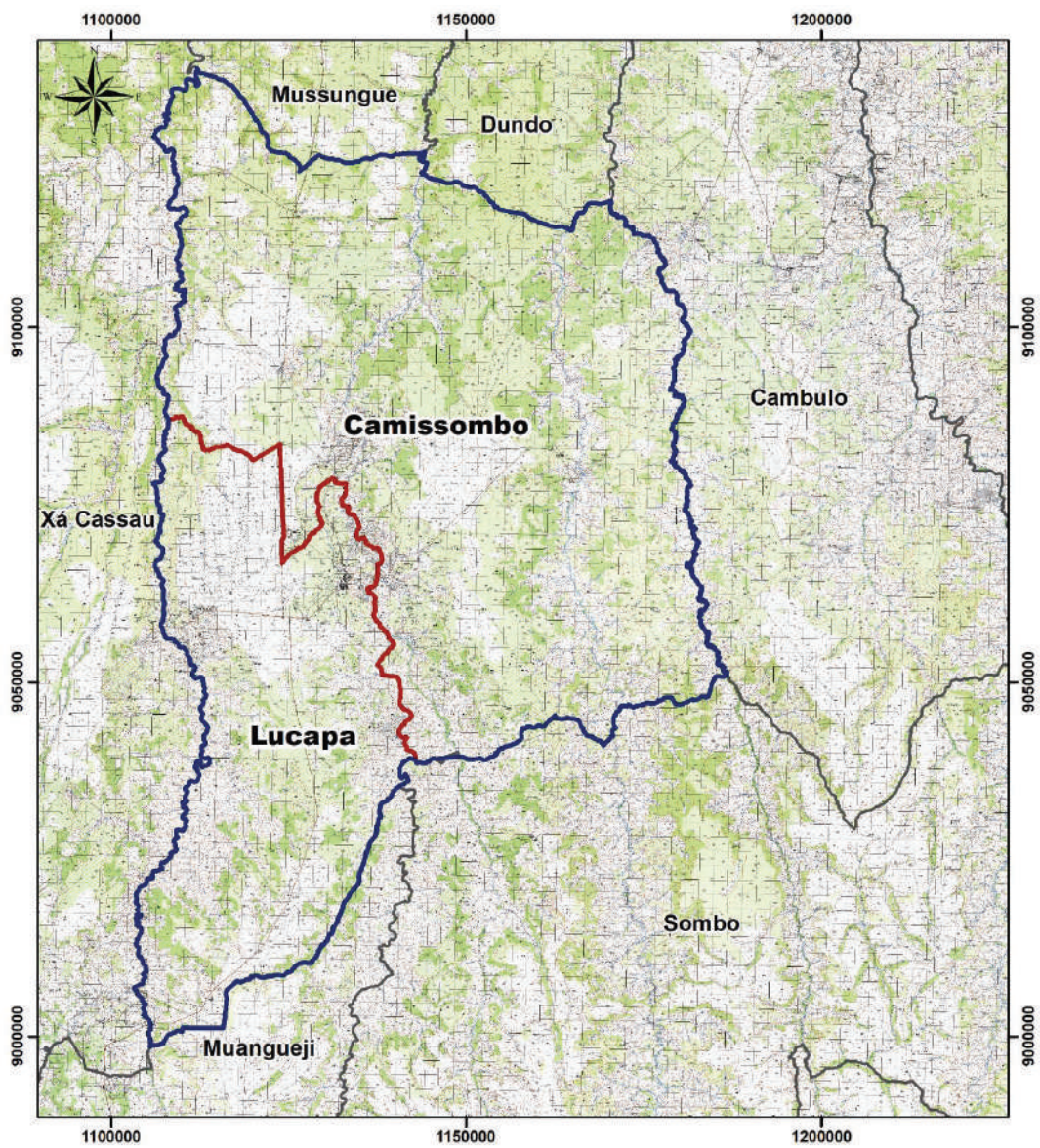
f) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUANGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

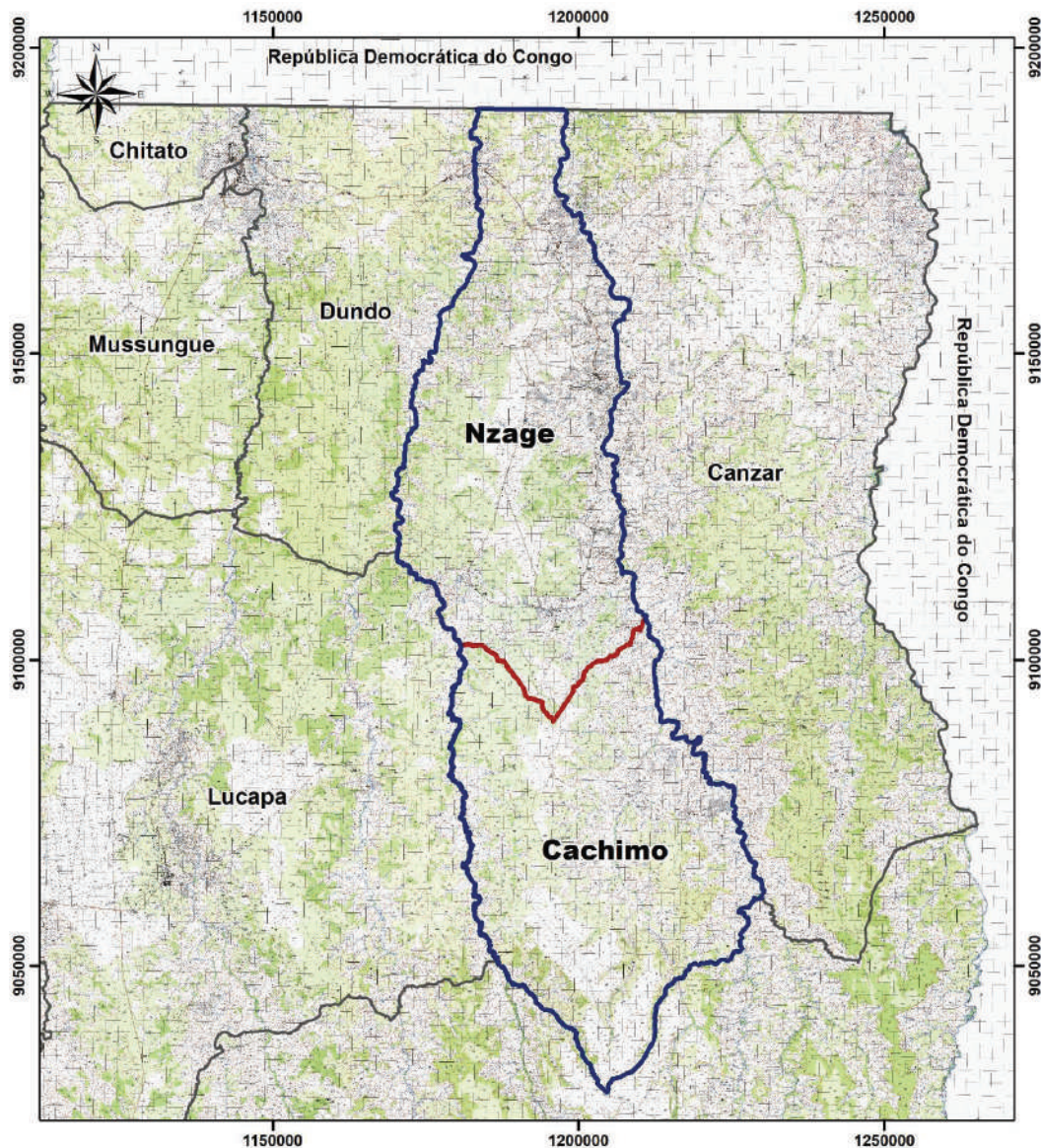
g) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUCAPA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

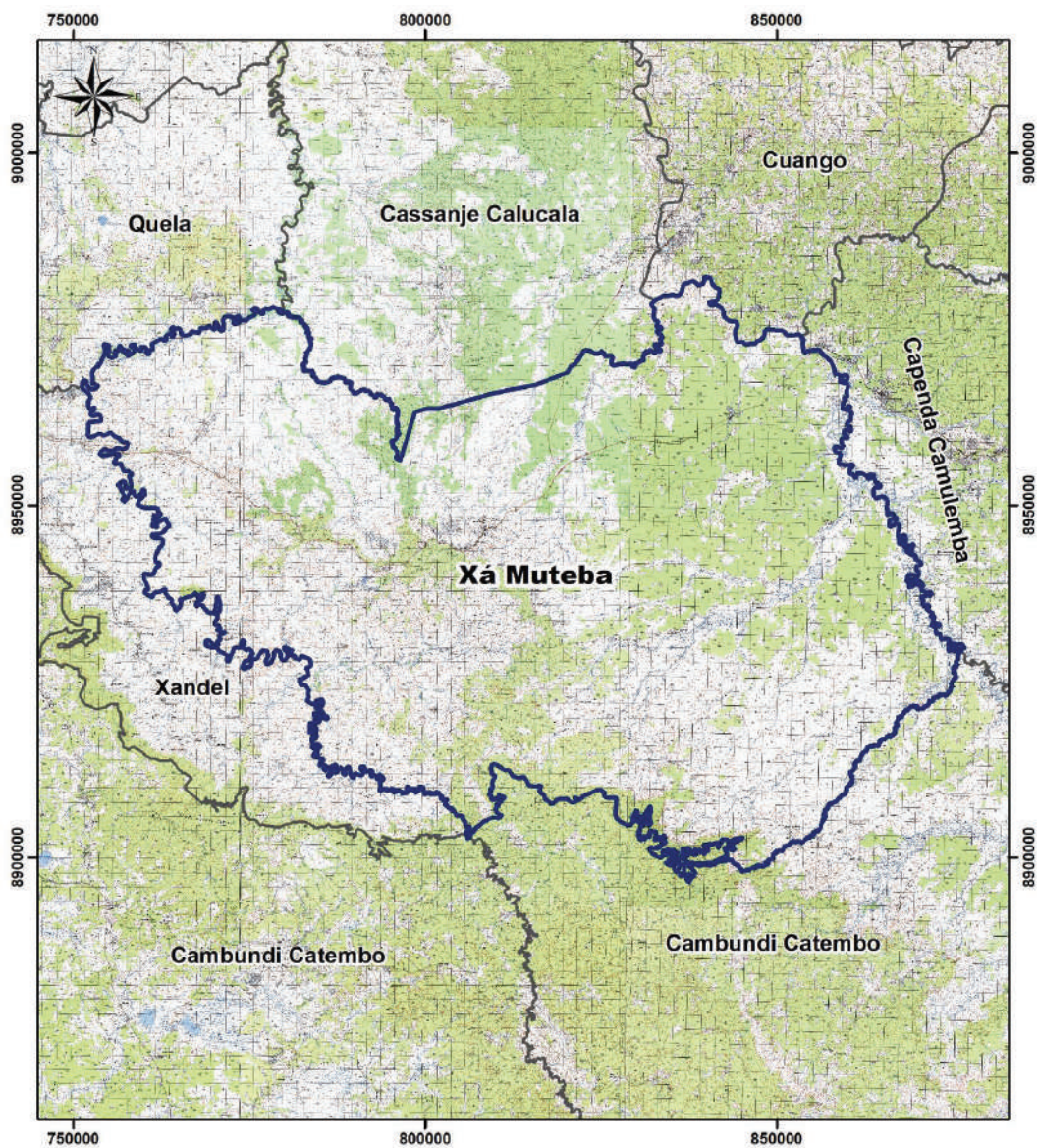
h) MAPA DO MUNICÍPIO DO CAMBULO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

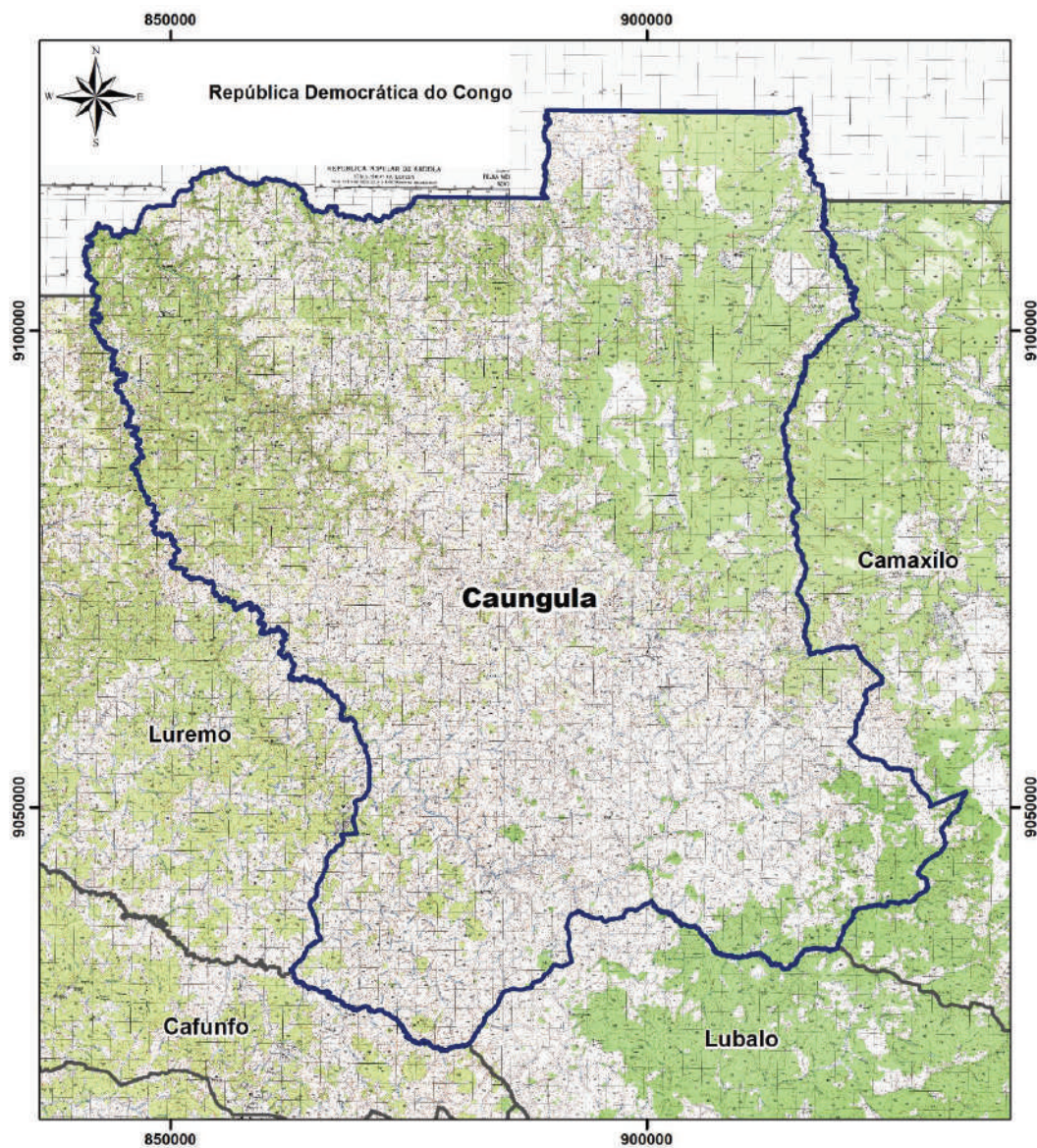
i) MAPA DO MUNICÍPIO DE XÁ MUTEBA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

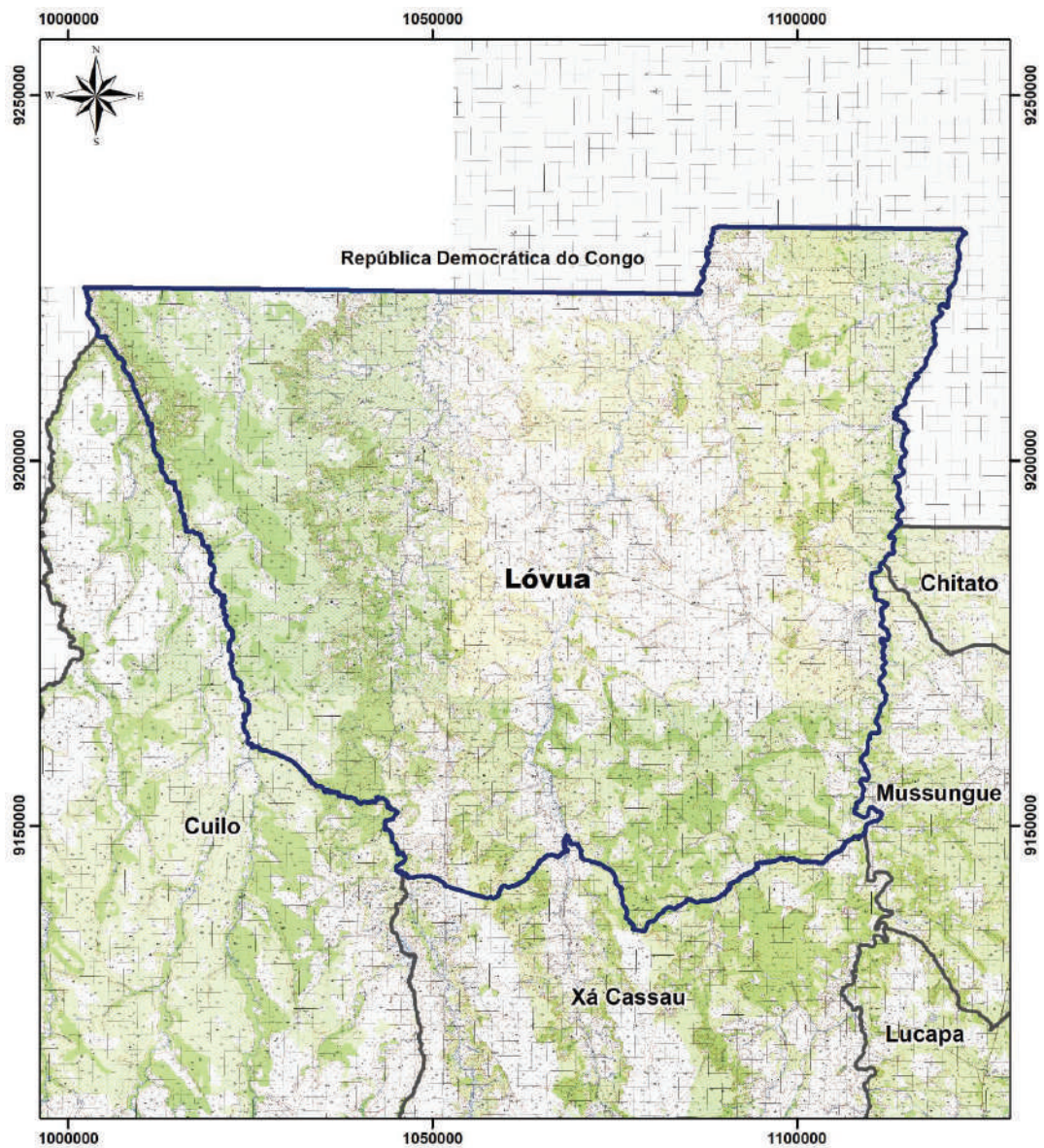
j) MAPA DO MUNICÍPIO DE CAUNGULA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

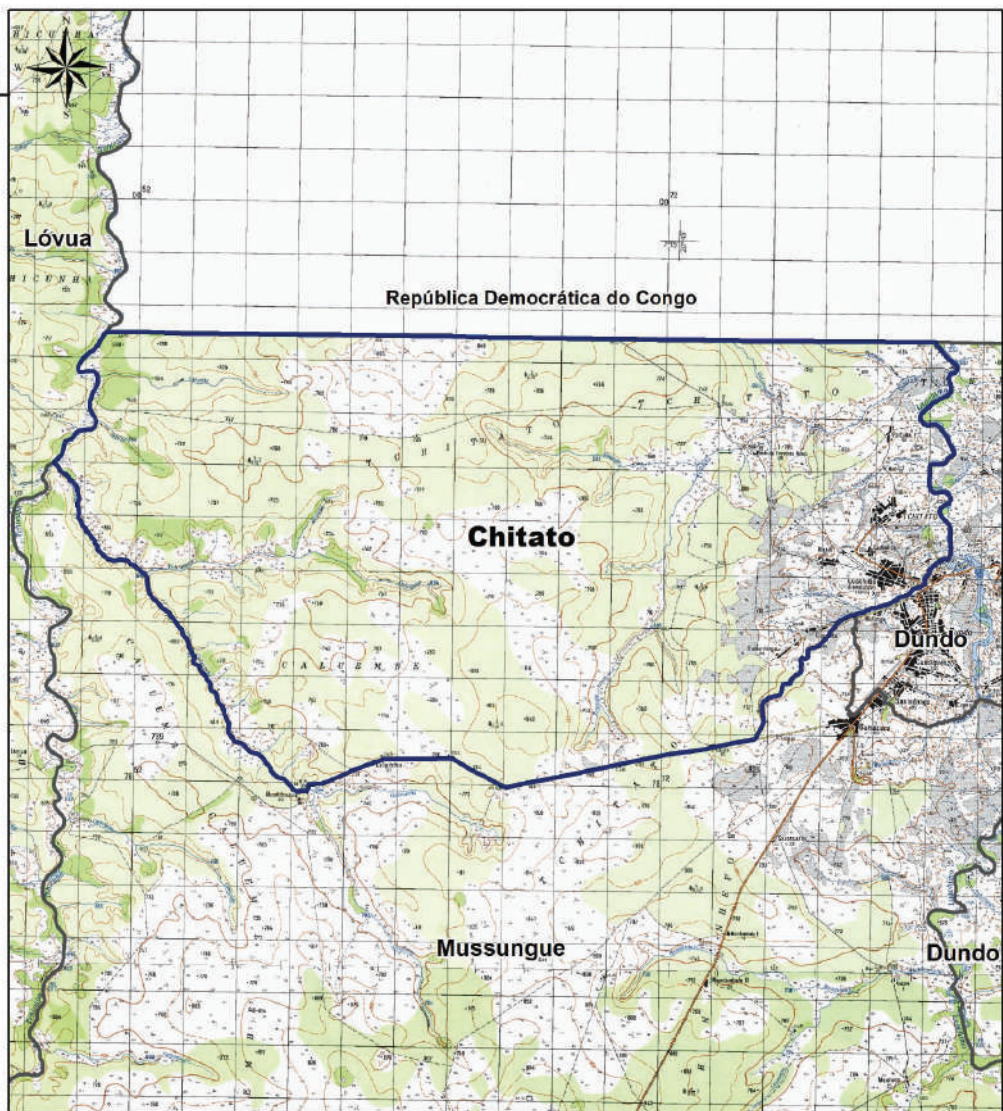
k) MAPA DO MUNICÍPIO DO LÓVUA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

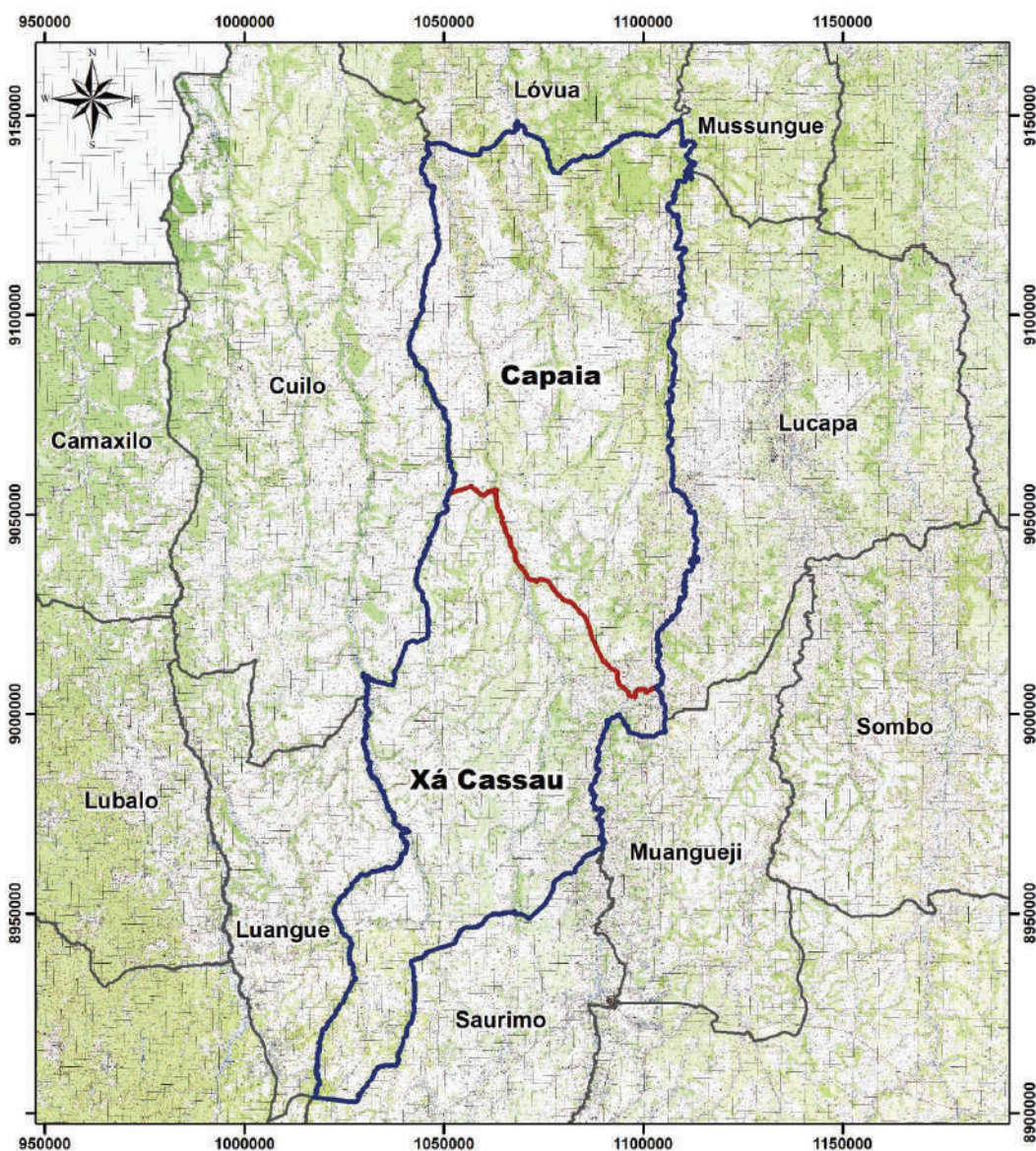
1) MAPA DO MUNICÍPIO DO CHITATO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

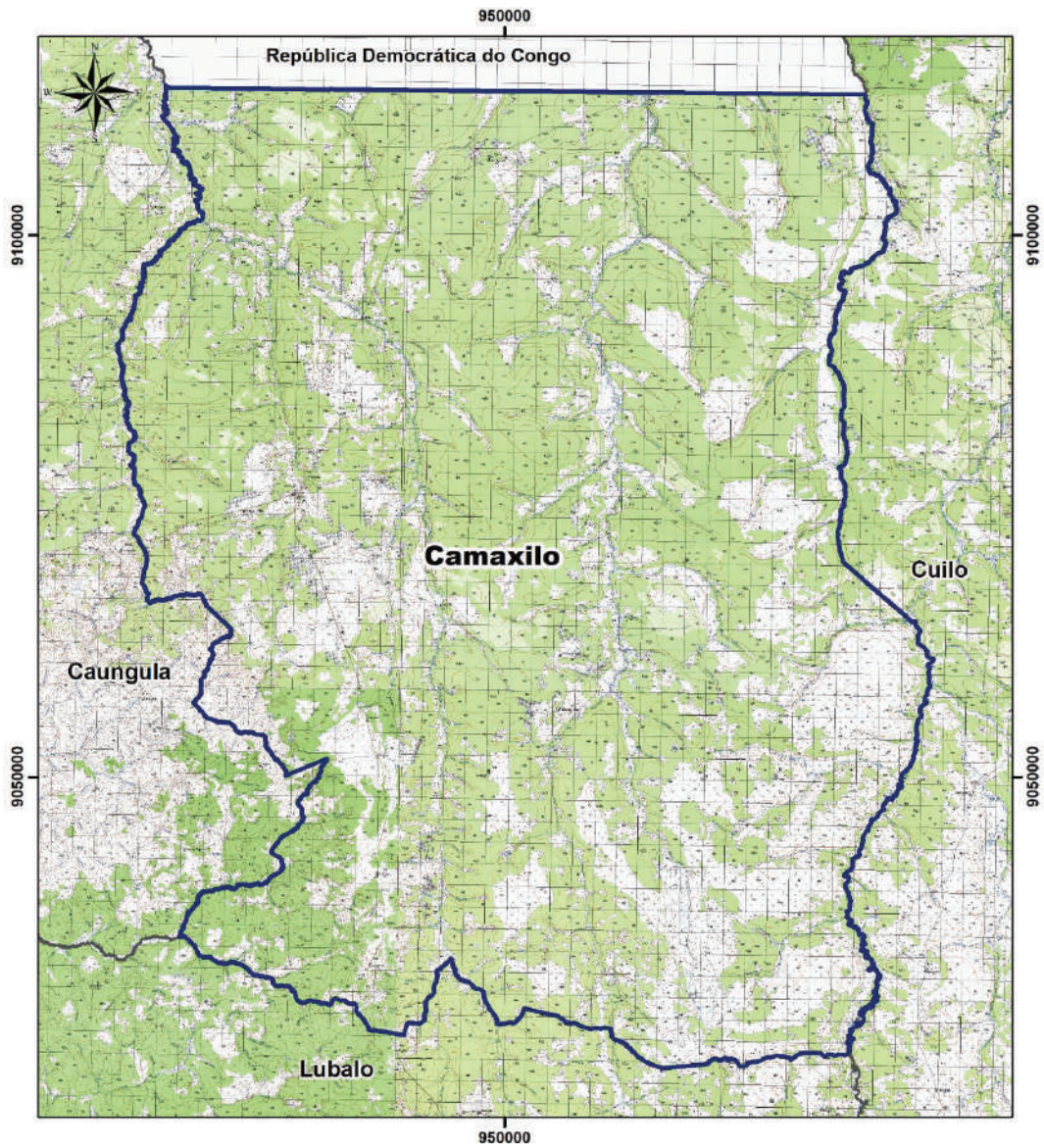
m) MAPA DO MUNICÍPIO DE XÁ CASSAU






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

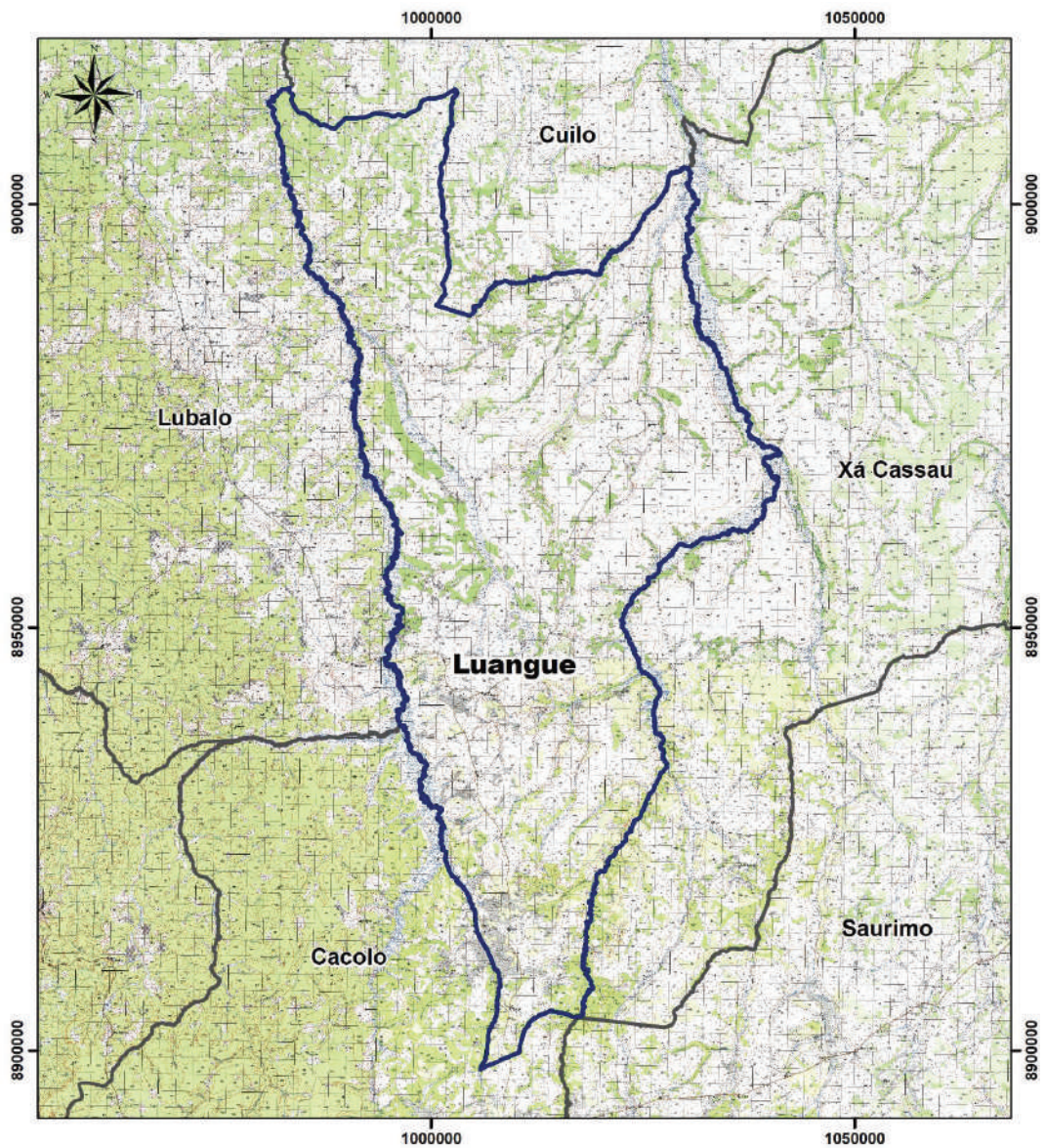
n) MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMAXILO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

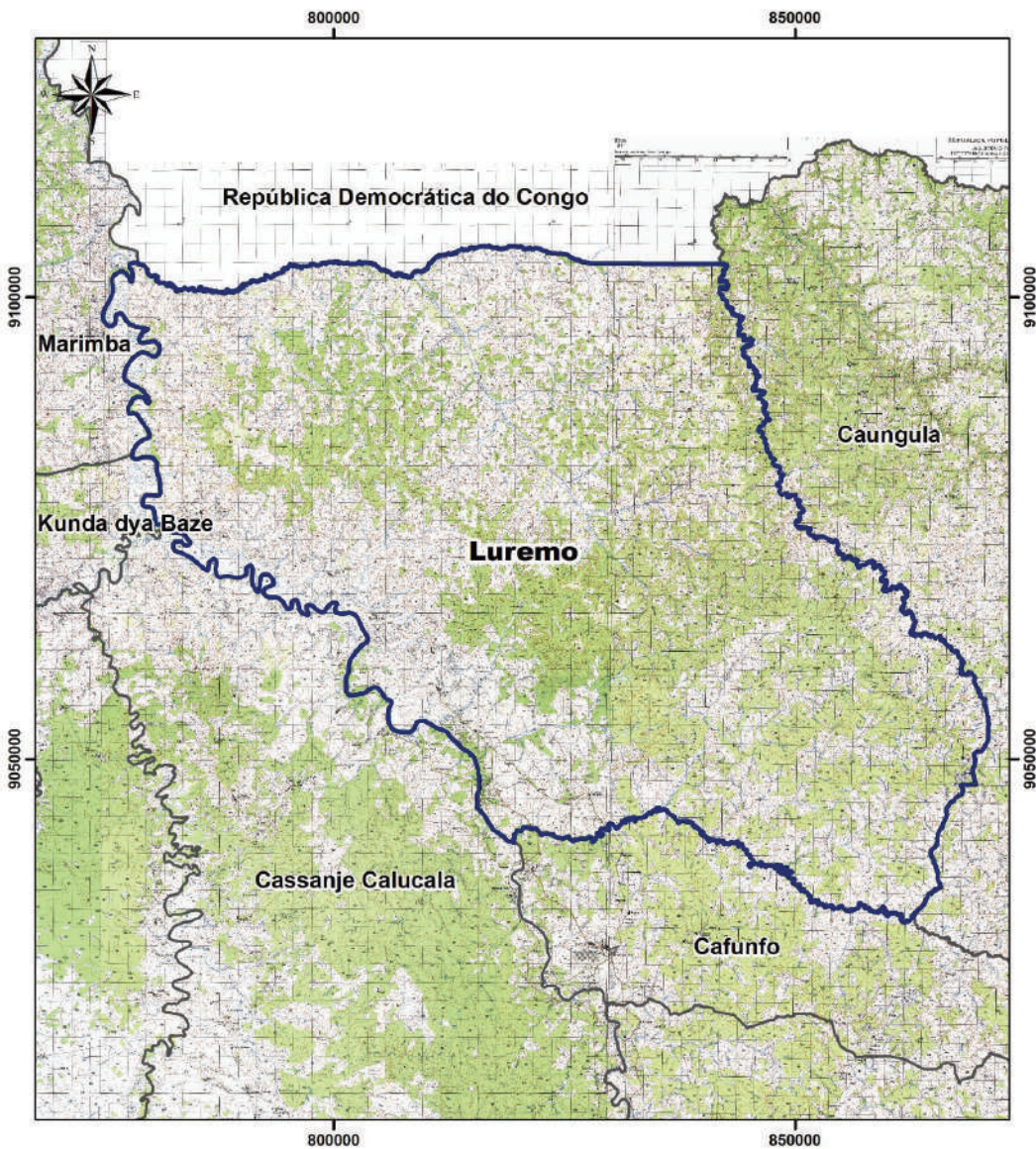
o) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUANGUE






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

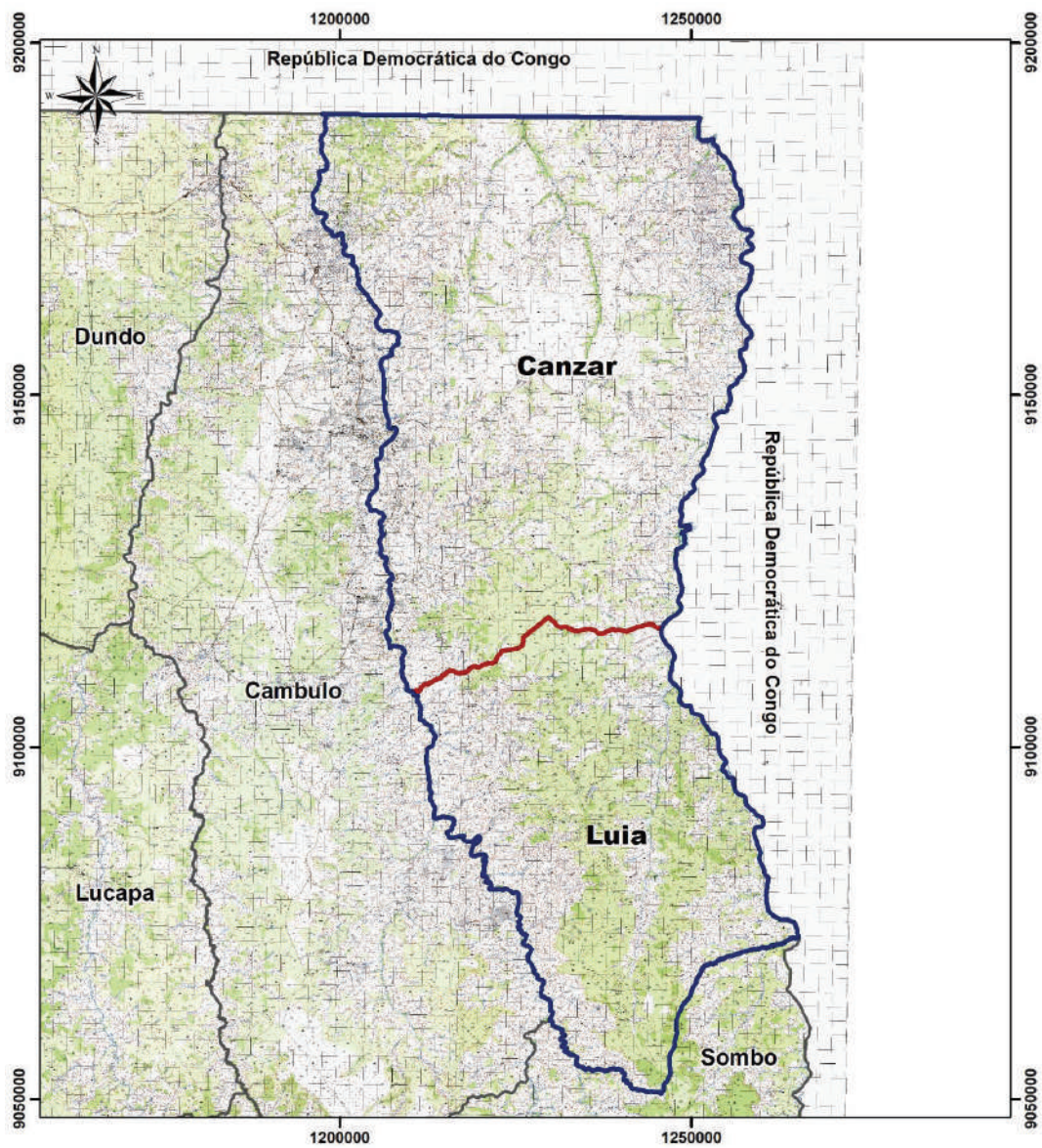
p) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUREMO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

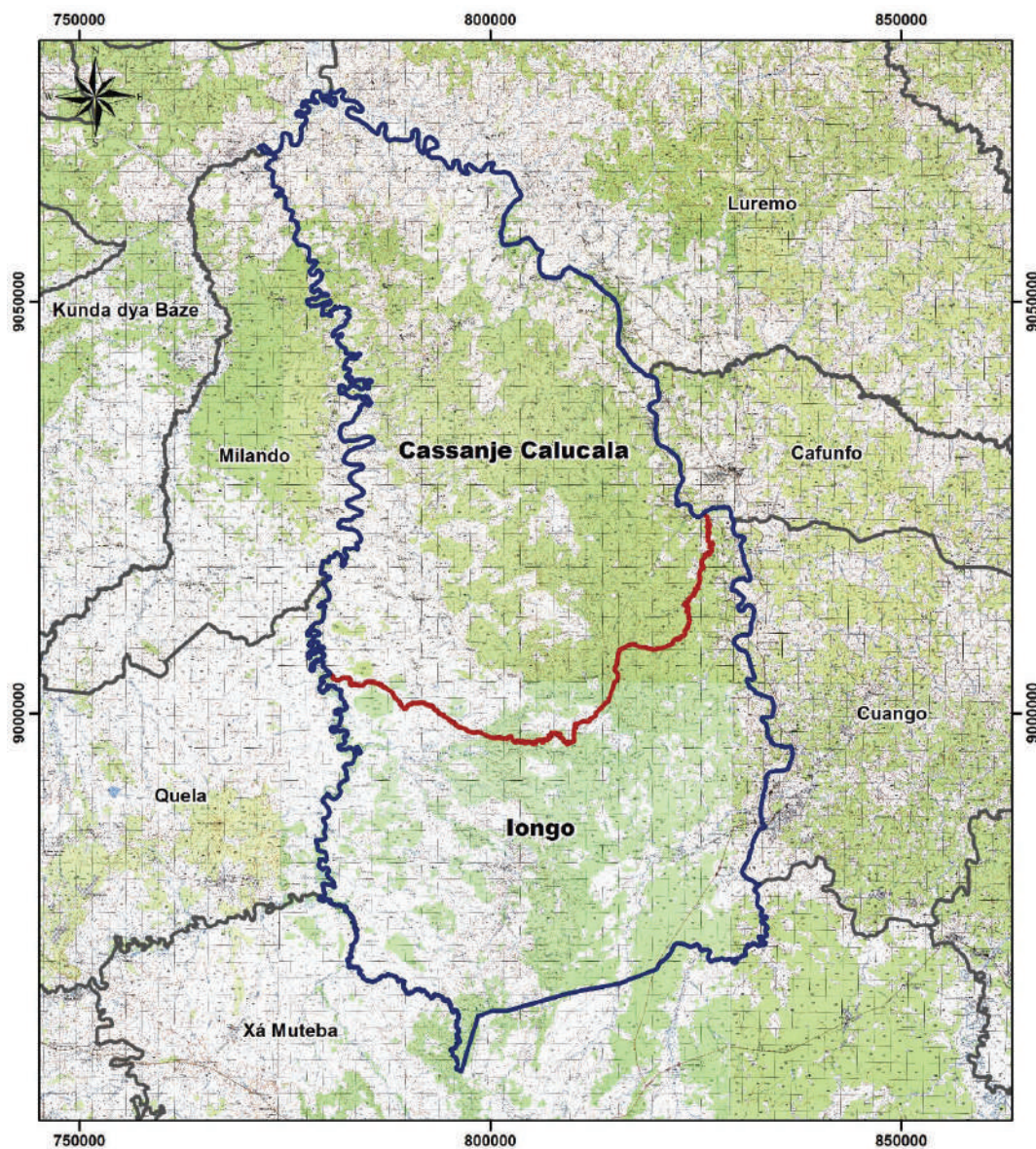
q) MAPA DO MUNICÍPIO DE CANZAR






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

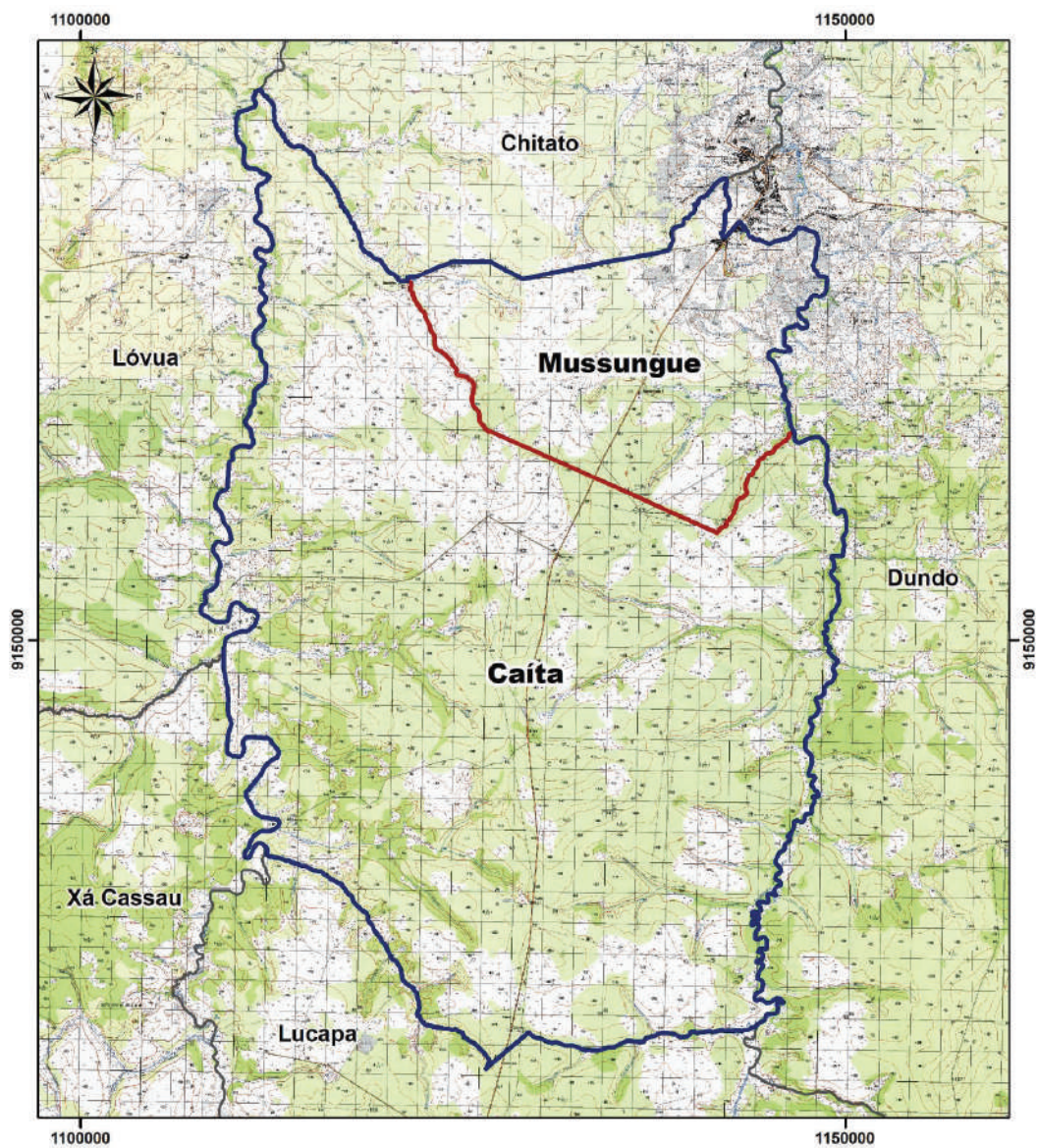
r) MAPA DO MUNICÍPIO DE CASSANJE CALUCALA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

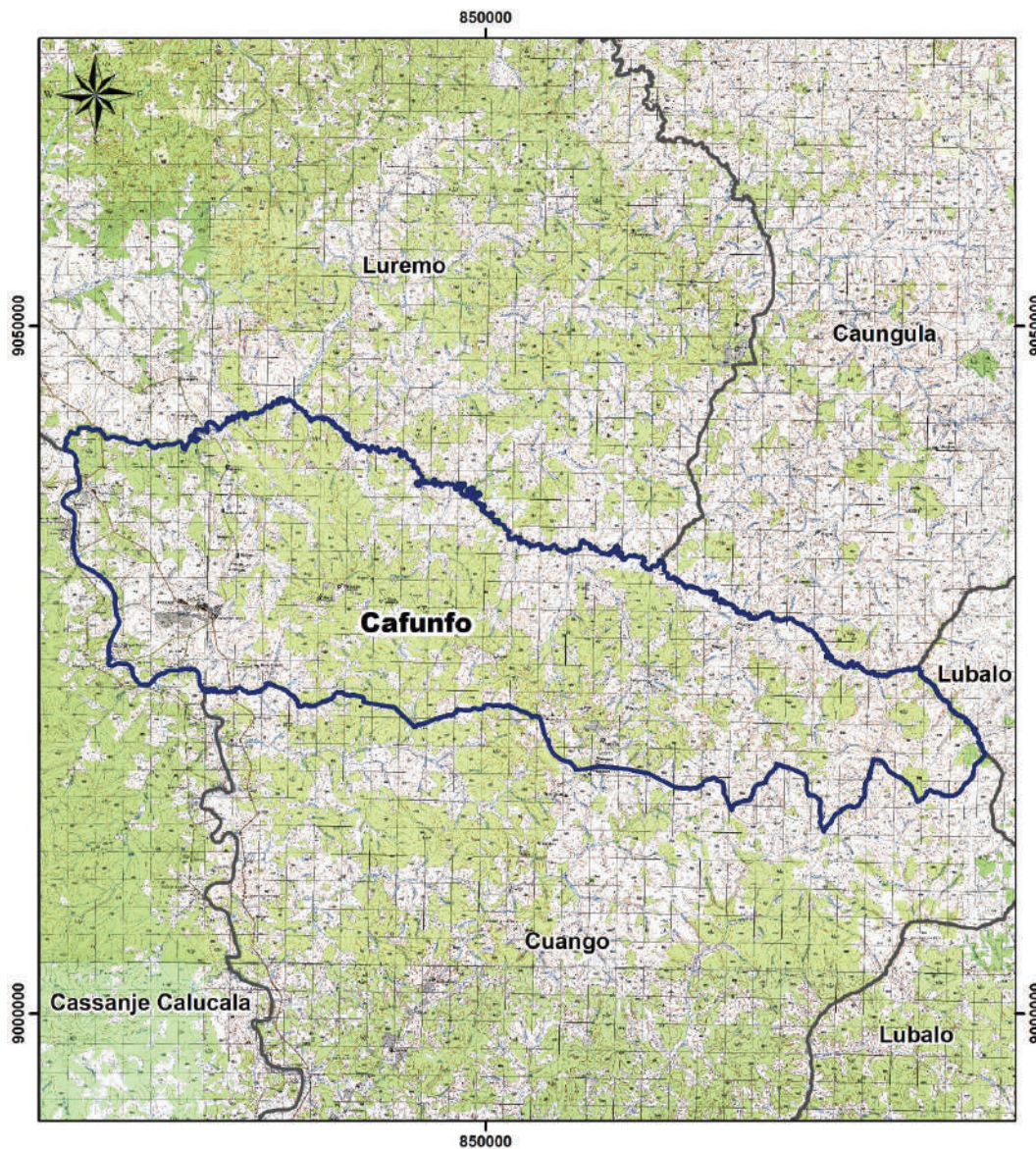
s) MAPA DO MUNICÍPIO DO MUSSUNGUE






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

t) MAPA DO MUNICÍPIO DO CAFUNFO



Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações